



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Alexandre Barreto nº 411, Lote 05, Qd. 12- Santa Cruz – Rio de Janeiro, CEP 23.520-450, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.321/0001-60, neste ato representada por seu Representante Legal, **Olivalter Viegas de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, Engenharia Civil, portador da carteira de identidade nº 177/D-PB expedido pelo CREA/PB e inscrito no CPF sob o nº 020.311.754-91 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O pagamento à **CREDORA**, contenção de encosta na Rua Três A (Rua Trinta e Quatro), Tenente Jardim, conforme consta no processo **9900050295/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A EMUSA pagará a **CREDORA** a importância de **R\$5.078.863,95 (Cinco milhões, setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)** pelo período de julho/2023 à setembro/2023, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Empenho nº 476/2023, do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **EMUSA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 28 de dezembro de 2023.

CREDOR

EMUSA - DEVEDOR